

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ANDRÉ RIVELINO PANATO Procurador matrícula 0001080, lotado na Procuradoria Jurídica, por dezesseis (16) dias Licença para Tratamento de Saúde, no período de 26.10.2015 à 10.11.2015.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 3580/2015-DAF/CGP,DE 18.12.2015

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 118/2011-DG/CDRH;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24.01.1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 174781A/1, de 01.12.2015.

R E S O L V E:

PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor o servidor ALBERTO ANDRADE DA CRUZ, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 57201654/1, lotado na CIRETRAN "A" de Capanema, por sessenta (60) dias, no período de 26.11.2015 a 24.01.2016.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo 913612

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 107/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 03/2015 - DETRAN/PA.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a empresa NORTEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.292.540/0001-47.

OBJETO: A executar obras de engenharia para reforma e adaptação da Ciretran do município de São Geraldo do Araguaia, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Anexo I, Planilhas Orçamentárias/Anexo II, Planilhas Quantitativas/Anexo III e Cronograma de Desembolso/ Anexo IV, partes integrantes deste instrumento..

VIGÊNCIA: Início: 22/12/2015 Término: 20/02/2016

VALOR: R\$-48.876,04 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 - Segurança Pública; 125 - Normatização e Fiscalização; 1341 - Segurança no Trânsito; 7405 - Reforma de Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN; 4439039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 449051 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0261 - Recursos Próprios; 0661 - Recursos Próprios - Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2015

ORDENADOR RESPONSÁVEL: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Diretor Geral - DETRAN/PA

Protocolo 913667

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 106/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 00/2015 - DETRAN/PA.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a empresa W S R MARTINS & MARTINS SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.092.367/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET, COMPREENDENDO ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, PARA ATENDER A EVENTO DE NATUREZA INSTITUCIONAL ALUSIVO AO 43º ANIVERSÁRIO DO DEPARTAMANTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, conforme especificações contidas em Edital e no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: Início: 18/12/2015 Término: 17/06/2016

VALOR: R\$-84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 - Segurança Pública; 303 - Suporte

Profilático e Terapêutico; 1331 - Valorização dos Servidores do Sistema Estadual de Segurança Pública; 4728 - Realização das Ações de Assistência aos Agentes de Segurança Pública; 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0261 - Recursos Próprios; 0661 - Recursos Próprios - Superávit. 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 - Segurança Pública; 122 - Administração Geral; 1297 - Manutenção da Gestão; 4534 - Operacionalização das Ações Administrativas; 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0261 - Recursos Próprios; 0661 - Recursos Próprios - Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2015

ORDENADOR RESPONSÁVEL: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Diretor Geral - DETRAN/PA

Protocolo 913668

ATA DE ASSEMBLEIA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CETRAN/PA - 2015

Data: 12NOV15 (quinta-feira)

Horário: 15:00 h

Local: Plenário da SEGUP

QUORUM PRESENTE:

01-Nilton Jorge Barreto Atayde, Conselheiro Titular representante do DETRAN-PA

02-Nilma Maria Lima Nascimento, Conselheira Suplente representante do DETRAN-PA

03-TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar

04-MAJ PM Erick Alexandre Martins Miranda, Conselheiro Suplente representante da PM

05-Raphael Lobão Cecim, Conselheiro Suplente representante da Polícia Civil

06-Higor Tonoí Mai, Conselheiro Suplente representante de Belém

07-Lilian Santana dos Santos- Conselheira Titular representante do município de Ananindeua

08-Wellington Carpegiane Lima de Souza, Conselheiro Titular representante do município de Marabá

09-Walber Palheta de Mattos, Conselheiro Titular representante do município de Santarém

10-Talita Reis Magalhães, Conselheira Titular representante do município de Castanhal

11-Edvaldo Brito Moraes, Conselheiro Suplente representante do SINTRITUR

12-ria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular representante do SINTRACARPA

13-Mario Martins Junior, Conselheiro Titular representante do SEST/SENAT

Às 15:00 horas, sendo constatado o “quorum” regimental de Conselheiros presentes no Plenário, o Dr. Nilton Jorge Barreto Atayde, Conselheiro Titular representante do DETRAN-PA e Vice Presidente do CETRAN deu por iniciada a sessão, cumprimentando e dando as boas vindas aos conselheiros(as) e após declarou aberta nesta data os trabalhos do Conselho Estadual de Trânsito passando em seguida ao primeiro item da reunião.

I- PARTE - ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015

ocorrida em 03/11/15

O Dr. Nilton Jorge Barreto Atayde, colocou em discussão a referenciada Ata, e não havendo outros questionamentos, submeteu-a a julgamento, sendo aprovada por unanimidade dos membros do Colegiado presentes no Plenário.

II- PARTE - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO:

Minuta da Alteração do Regimento Interno do CETRAN-PA.

III-RELATOS DE PROCESSOS:

1) N.º 001/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente MAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Relator Higor Tonoí Mai, Conselheiro Suplente representante de Belém, sendo decidido pela separação dos processos nº 001/14 e nº 027/13, por não vislumbrar hipótese de conexão intersubjetiva, e pela inclusão de cópias de documentos essenciais do processo nº 027/13 ao processo nº 001/14. Após retornar ao relator para ser

julgado pelo Conselho. 2) N.º 014/14-Revogação da Resolução nº 01/2013-CETRAN/PA tendo por Recorrente EXPEDITO GUIMARÃES BRITO e Relator Higor Tonoí Mai, Conselheiro Suplente representante de Belém, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, mantendo em vigor a Resolução nº 01/2013-CETRAN/PA. 3) N.º 079/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ABIDIEL MOREIRA MARTINS e Relator Edvaldo Brito Moraes, Conselheiro Suplente representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 4) N.º 169/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente ALLAN KNYO LUZ NAVARRO DE SOUSA e Relator Antonio Duarte Dias, Conselheiro Titular representante do SINTRITUR - relato lido por Edvaldo Brito Moraes, Conselheiro Suplente representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser CANCELADA e seu valor devolvido caso tenha sido paga conforme art. 286, § 2º do CTB. 5) N.º N.º 170/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente HERALDO EVANGELISTA LIMA REIS e Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser CANCELADA e seu valor devolvido caso tenha sido paga conforme art. 286, § 2º do CTB. 6) N.º N.º 171/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente HERALDO EVANGELISTA LIMA REIS e Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 7) N.º 172/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente HERALDO EVANGELISTA LIMA REIS e Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 8) N.º 173/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente HERALDO EVANGELISTA LIMA REIS e Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 9) N.º 174/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente HERALDO EVANGELISTA LIMA REIS e Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 10) N.º 175/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente HERALDO EVANGELISTA LIMA REIS e Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 11) N.º 176/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente HERALDO EVANGELISTA LIMA REIS e Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 12) N.º 177/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente HERALDO EVANGELISTA LIMA REIS e Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 13) N.º 178/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente JOÃO BATISTA ALBUQUERQUE RODRIGUES e Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 14) N.º 179/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente JOÃO BATISTA ALBUQUERQUE RODRIGUES e Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser CANCELADA e seu valor devolvido caso tenha sido paga conforme art. 286, § 2º do CTB. 15) N.º 186/14-Recurso em 2ª Instância tendo por Recorrente HERALDO EVANGELISTA LIMA REIS (HELIO B. SILVA ENGENHARIA LTDA) e Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito devendo a penalidade ser MANTIDA. 16) N.º